

## Atos da Escola Superior de Contas

### Editais

#### EDITAL

EDITAL-ESCON nº 001, de 25 de maio de 2021  
 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO  
 ESCON, TURMA 1 - ANO 2021

O Presidente da ESCON, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna pública as normas do processo seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público (AUDIP), referente ao ano letivo de 2021, em Porto Velho.

#### 1. DO PÚBLICO ALVO E DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.1. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público destina-se a portadores de diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou ainda, àquelas reconhecidas no Brasil.

1.2. Servidores da carreira de Auditoria, Inspeção e Controle e Servidores de instituições parceiras, conforme distribuição de vagas, item 2 deste Edital.

1.3. O Curso possui carga horária total de 360 horas-aula, distribuídas entre as disciplinas discriminadas na Matriz Curricular (Anexo II).

1.4. As aulas serão ministradas na sede da ESCON, em Porto Velho, na Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, CEP 76820-120, de acordo com calendário a ser disponibilizado.

1.5. Os módulos/disciplinas poderão ser realizados em modo remoto, considerando-se o contexto pandêmico, conforme autorização do MEC, que aprovou o Parecer n.19 do CNE, que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para utilização das aulas remotas no ensino básico e superior em todo o país, em caráter excepcional.

1.6. Fará jus ao certificado de pós-graduação lato sensu, o aluno que, regularmente matriculado, integralizar a matriz curricular e obter aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

1.7. Os discentes servidores do Tribunal de Contas deverão necessariamente adotar como linha de pesquisa para fins de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), um dos Eixos Estratégicos estabelecidos no novo Plano Estratégico TCE/RO, quais sejam: (a) avaliar as políticas públicas estratégicas para promover bem-estar e preparar a sociedade para o futuro com foco na (a1) Educação e na (a2) do ambiente de negócios da região e (b) avaliar a Governança e a Gestão Pública com o viés de fortalecer os mecanismos de integridade e combate à corrupção.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 50 vagas, destinadas a servidores que preencham os requisitos previstos neste Edital, assim distribuídas:

| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Auditoria do Setor Público      | Vagas     |
|--|-----------|
| <b>A) Servidores da Carreira de Auditoria, Inspeção e Controle</b> | <b>40</b> |
| a1) lotados na Secretaria Geral de Controle Externo                | 35        |
| a2) lotados nas demais unidades do TCE/RO                          | 5         |
| <b>B) Servidores de instituições parceiras</b>                     | <b>10</b> |
| b1) Ministério Público do Estado de Rondônia                       | 3         |
| b2) Polícia Civil do Estado de Rondônia                            | 3         |

|   |   |
|---|---|
| b3) Controladoria Geral da União              | 2 |
| b4) Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia | 2 |

2.2 As vagas reservadas para as unidades indicadas nas tabelas constantes no item 2.1 "a1" que, ao final da seleção, não forem preenchidas por servidores da Secretaria Geral de Controle Externo serão disponibilizadas ao grupo de servidores "a.2" lotados nas demais unidades do TCE/RO e, caso permaneçam vagas não preenchidas, serão disponibilizadas para instituições parceiras.

2.3 Os servidores de outras instituições deverão ser selecionados e indicados a ESCon pela instituição a qual integra.

2.4 Não havendo preenchimento das vagas pelas instituições parceiras as vagas remanescentes retornarão para o TCE/RO.

2.5 As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 O Curso destina-se aos servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e do Ministério Público de Contas (MPC), da Carreira de Auditoria, Inspeção e Controle, lotados na Secretaria Geral de Controle Externo ou nas demais unidades do TCE/RO e MPC, e a membros e servidores públicos estaduais e federais ocupantes de cargo de nível superior que componham o quadro efetivo de instituições parceiras convidadas.

3.2 O candidato servidor do TCE/RO e MPC deverá preencher, na data da inscrição neste processo seletivo, os seguintes pré-requisitos:

- a) ocupar cargo da Carreira de Auditoria, Inspeção e Controle;
- b) ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

3.3 É vedada a participação de servidor do TCE/RO e MPC que, nos últimos dois anos, tenha:

- a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ESCON no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão da Autoridade Administrativa;
- b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCE/RO;
- c) participado de curso de pós-graduação - lato ou stricto sensu - custeado total ou parcialmente pelo TCE/RO nos últimos 3 (três) anos.

3.3.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso, observando-se o item 1.7.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pela internet no portal da ESCon, no link Inscrições, conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I).

4.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedadas reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado, falhas em servidores de internet ou de ordem técnica, cabendo-lhe a leitura e a conferência minuciosa das informações prestadas no formulário.

4.3. A efetivação da inscrição ocorrerá com o envio dos documentos abaixo relacionados, que de igual modo servirão para fins de pontuação, conforme Anexo III, e critério de desempate, caso necessário:

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovação que ocupa cargo da Carreira de Auditoria, Inspeção e Controle;
- c) Declaração de anuência expressa do dirigente da unidade de lotação;

- d) Certidão comprovando participação como instrutor de curso presencial ou como conteudista / tutor de curso a distância, promovidos pela ESCon-TCE/RO, com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos, quando houver;
- e) Certidão comprovando participação como palestrante em eventos promovidos pelo ESCon-TCE/RO ou em eventos externos sob indicação da ESCon-TCE/RO, nos últimos cinco anos, quando houver;
- f) Comprovação do tempo de efetivo exercício no cargo atual;
- g) Portaria de nomeação comprovando há quanto tempo que compôs a última Equipe de Fiscalização;
- h) Portaria de nomeação comprovando a participação como Coordenador/Supervisor de fiscalização com várias equipes em ações de fiscalização nos últimos cinco anos.
- (2º critério de desempate);
- i) Portaria de nomeação comprovando a participação como Coordenador/Supervisor de fiscalização de uma equipe em ações de fiscalização nos últimos cinco anos.
- (3º critério de desempate);
- j) Portaria de nomeação comprovando a participação como membro em fiscalização com duração superior a 30 dias, considerando todas as fases (planejamento, execução e relatório), realizadas nos últimos cinco anos. (1º critério de desempate).

4.4. A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada.

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, a ESCon poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessária à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém não poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a ampliar as fontes de pontuação apuradas na ficha de inscrição do candidato.

4.7. Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ESCon.

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

4.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados na ficha de inscrição.

4.5. Todas as comunicações referentes à inscrição e ao processo seletivo serão publicadas no portal da ESCon.

4.6. A relação de inscritos será divulgada no portal da ESCon, conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I).

## 5. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

5.1. O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, segundo os critérios constantes do Anexo III deste Edital;

5.2. A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo III deste Edital. A classificação final decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos, observado o respectivo limite de vagas.

5.3. . Serão considerados aprovados os candidatos, na ordem de classificação, que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas.

5.4. Os recursos, se houverem, poderão ser interpostos por meio do endereço eletrônico [pos-graduacao.escon@tce.ro.gov.br](mailto:pos-graduacao.escon@tce.ro.gov.br).

5.5. Não sendo suficiente os critérios de desempate apresentados no item 4.3 ("h", "i" e "j") será utilizado, ainda, como critério de desempate, o candidato de maior idade, conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003;

5.6. O resultado final do certame será publicado no portal da ESCon e, posteriormente, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/RO, conforme o Cronograma de Eventos (Anexo II).

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados, de acordo com a classificação, no limite de vagas, deverão efetuar a matrícula, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria Escolar da ESCon, nas datas e horários definidos no Cronograma de Eventos (Anexo II).

6.2. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar:

6.2.1. 1 (uma) foto 3x4;

6.2.2. Cópia do RG, CPF (Original e cópia);

6.2.3. Diploma e Histórico Escolar da Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (Original e cópia);

6.2.4. Comprovante de Endereço;

6.2.5. Termo de Compromisso - somente para servidores do TCE/RO;

6.3. Caso haja desistência, as vagas serão imediatamente preenchidas, observados o número de vagas estipulado neste edital e a lista de classificação (2ª Chamada, conforme data do Cronograma de Eventos).

6.4. Os candidatos convocados em segunda chamada deverão efetuar a matrícula, impreterivelmente na data estipulada, conforme Cronograma de Eventos.

6.5. As aulas terão início dia 2 de julho de 2021.

## 7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA METODOLOGIA DE ENSINO E DA AVALIAÇÃO

7.1. Todo o Conteúdo Programático abordado no curso estará em consonância com o Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CCE), conforme Resolução CEPS/CEE/RO N. 143/21, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

7.2. O Processo de ensino e aprendizagem constitui-se na associação da teoria e prática por meio de métodos ativos e técnicas que privilegiam o estudo de casos concretos, havendo a efetiva participação do aluno, bem como em atividades complementares de natureza prática cotidiana da atividade de auditoria pública.

7.3. A avaliação compreenderá análise de casos concretos, mediante aplicação de provas, testes, simulados, participação em seminários; elaboração e defesa do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso, observado o item 1.7 deste Edital), ou uso de outros instrumentos adequados à sondagem de aprendizagem de conteúdo, além do desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) requeridas para o exercício do auditor público.

7.4. As atividades complementares estão normatizadas no regimento do curso e regulamentos específicos.

7.5. O aluno deverá apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) até o encerramento do segundo ano letivo do curso, observado o item 1.7 deste Edital.

7.6. Na carga horária total dos cursos não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do TCC.

7.7. Excepcionalmente aulas repositórias poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação do Curso.

7.8. O dia e horário preferencial da realização dos cursos serão às sextas-feiras das 14h às 18h e das 19h às 23h e aos sábados e domingos das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, conforme SEI n. 006902/2020, que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2 A realização do curso observará os termos do Regimento do Curso, disponível no Portal da ESCon.

8.3 Após a matrícula no Curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio de requerimento, com a devida justificativa acolhida pela chefia imediata, para a análise da ESCon, endereço eletrônico [pos-graduacao.escon@tce.ro.gov.br](mailto:pos-graduacao.escon@tce.ro.gov.br).

8.4 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor nos casos de licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei n. 68/92 e Regimento Interno da ESCon.

8.5 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.3 e submetida à apreciação do Diretor-Geral e/ou Presidente da ESCon, devendo o servidor demonstrar e comprovar a situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no Curso.

8.6 No caso de desistência não motivada por uma das situações previstas no item 8.4 deste Edital ou reprovação, o servidor deverá restituir ao TCE/RO a importância proporcional pro-rata die dos valores com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas no Regimento Interno da ESCon.

8.7 É obrigatório, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

a) nota mínima 7 por disciplina, numa escala de 0 a 10;

b) frequência mínima de 75% por disciplina;

c) apresentação individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) perante uma banca examinadora, com obtenção de nota 7 ou superior, numa escala de 0 a 10, observado o item 1.7 deste Edital.

8.8 O aluno deverá entregar a Coordenação Pedagógica do Curso, após o resultado da banca examinadora, o TCC com as devidas correções, quando for o caso, nos prazos definidos no Regimento do Curso.

8.9 As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.

8.10 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas.

9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a este Processo Seletivo no portal da ESCon.

9.3. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.

9.4. As dúvidas poderão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico [pos-graduacao.escon@tce.ro.gov.br](mailto:pos-graduacao.escon@tce.ro.gov.br).

9.5. O candidato que não efetivar a matrícula, na data definida no Cronograma de Eventos, perderá o direito à vaga.

9.6. O servidor selecionado assinará no ato da matrícula Termo de Compromisso, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCE/RO do valor investido na sua participação no curso em questão

9.7. O servidor do TCE/RO se compromete a disseminar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos termos do Manual de Disseminação do Conhecimento, aprovado pela Portaria Conjunta n. 01/2021-ESCON/TCE-RO.

9.7. Não haverá pagamento de diárias ou outras despesas eventuais para os servidores em teletrabalho fora da sede do TCE/RO. Tais despesas correrão a expensas do próprio servidor.

9.8. Todas as inscrições no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, para todos os fins.

9.9. Dúvidas poderão ser dirimidas junto a Coordenação Pedagógica da Pós-Graduação, pelo endereço eletrônico pos-graduacao.escon@tce.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3609-6497.

9.10. Integram este Edital: Anexo I: Cronograma de Eventos; Anexo II: Matriz Curricular – 2021; e, Anexo III: Critérios de Seleção.

9.11. Serão excluídos do certame as inscrições que:

9.11.1. Estiverem com dados incorretos no formulário eletrônico de inscrição;

9.11.2. Apresentarem dados e documentos falsos; e

9.11.3. Não atenderem às determinações regulamentares neste Edital.

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Diretor-Geral da ESCON.

FERNANDO SOARES GARCIA  
Diretor-Geral do ESCON

ANEXO I - Cronograma de Eventos\*.

| N. | Evento                           | Data                               |
|----|----------------------------------|------------------------------------|
| 1  | Publicação do Edital             | 25 de maio de 2021                 |
| 2  | Inscrição                        | 26 a 31 de maio de 2021            |
| 3  | Homologação das Inscrições       | 03 de junho de 2021                |
| 4  | Resultado Preliminar             | 04 de junho de 2021                |
| 5  | Recurso                          | 07 de junho 2021                   |
| 6  | Resultado do Recurso (se houver) | 08 de junho de 2021                |
| 7  | Resultado final                  | 09 de junho de 2021                |
| 8  | Matricula                        | 10 a 14 de junho 2021              |
| 9  | 2ª Chamada (se houver)           | 15 junho de 2021                   |
| 10 | Matricula 2ª chamada             | 16 de junho de 2021                |
| 11 | Aula Inaugural                   | 01 de julho de 2021 (quinta-feira) |
| 12 | Início das aulas                 | 02 de julho de 2021 (sexta-feira)  |

\* Cronograma sujeito a alterações

ANEXO II - Matriz Curricular do Curso.

| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Auditoria do Setor Público |               |         |
|---|---------------|---------|
| QUADRO DOCENTE  |               |         |
| DISCIPLINA  | CARGA HORÁRIA | DOCENTE |
| Fundamentos de Auditoria do Setor Público                     | 24            |         |

|   |    |  |
|---|----|--|
| Auditorias Baseadas em Risco                                      | 24 |  |
| Amostragem Aplicada à Auditoria                                   | 24 |  |
| Auditoria de Dados (TAAC)   | 24 |  |
| Metodologia Científica & TCC – Fase I                             | 24 |  |
| Auditoria Operacional   | 24 |  |
| Auditoria de Conformidade   | 24 |  |
| Gestão Orçamentária e Financeira do Setor Público                 | 24 |  |
| Análise de prestação de contas anuais do setor público            | 24 |  |
| Auditoria Financeira  | 24 |  |
| Inteligência aplica ao Controle Externo                           | 24 |  |
| Governança e Gestão das Contratações Públicas                     | 24 |  |
| Aspectos Relevantes da Gestão de Políticas Públicas               | 24 |  |
| Desenvolvimento Profissional                                      | 24 |  |
| Seminário de Práticas de Auditoria do Setor Público & TCC fase II | 24 |  |

\*Atendendo dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394, de 20 de dezembro de 1996.

#### INDICADORES

**Total de Disciplinas:** 15

**Módulo Mensal:** 15

**Dias Letivos:** 45

**Módulo aula:** 60 minutos

**Aulas:** sextas-feiras das 14h às 18h e das 19h às 23h e aos sábados e domingos das 8h às 12h e das 13h às 17h, podendo ser adaptada, conforme programação dos módulos das disciplinas.



**DOeTCE-RO**

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
www.tce.ro.gov.br



**Início das Aulas:** 2 de julho de 2021

**Encerramento do Curso:** 16 de dezembro de 2022

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

| Grupo   | Critério  | Unidade        | Resposta          | Peso | Pontuação Máxima   | Pontuação no Grupo | Documento Comprobatório                        |
|---|---|----------------|-------------------|------|--|--------------------|--|
| Formação, atuação em ensino e produção técnico-científica   | Possui certificação em grau de Doutorado sem contrapartida do TCE/RO  | Certificado    | Sim/Não           | 3    | 20   | 20                 | Certificado do Servidor                        |
|   | Possui certificação em grau de Mestrado sem contrapartida do TCE/RO   | Certificado    | Sim/Não           | 3    |  |                    | Certificado do Servidor                        |
|   | Possui certificação em grau de Especialização(Pós-Graduação) sem contrapartida do TCE/RO  | Certificado    | Sim/Não           | 5    |  |                    | Certificado do Servidor                        |
|   | Não possui certificação em grau de Especialização, Mestrado ou Doutorado  | Declaração     | Sim/Não           | 5    |  |                    | Declaração do Servidor                         |
|   | Participação como instrutor de curso presencial ou como conteudista / tutor de curso a distância, promovidos pelo Escon-TCE/RO, com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos | Participação   | Sim/Não           | 2    |  |                    | Declaração da Escon                            |
|   | Participação como palestrante em eventos promovidos pelo Escon-TCE/RO ou em eventos externos sob indicação do Escon-TCE/RO, nos últimos cinco anos                                | Participação   | Sim/Não           | 2    |  |                    | Declaração da Escon                            |
| Experiência Profissional  | Tempo de efetivo exercício em cargo da Carreira de Auditoria, Inspeção e Controle   | Anos Completos | Anos              | 0,4  | 5  | 80                 | Data de Admissão                               |
|   | Quanto tempo faz que compôs a última Equipe de Fiscalização.<br><b>Escolha de uma alternativa</b>   | Anos Completos | até 2 anos        | 25   | 25   |                    | Portaria de Nomeação da Equipe de Fiscalização |
|   |   |                | entre 2 e 5 anos  | 20   |  |                    |  |
|   |   |                | entre 5 e 10 anos | 15   |  |                    |  |
|   |   |                | acima de 10 anos  | 12   |  |                    |  |
| Participação como Coordenador/Supervisor de fiscalização com várias equipes (desde que não cumulativo com item 3) em ações de fiscalização nos últimos cinco anos.<br><b>(2º critério de desempate)</b> | Fiscalização  | Sim/Não        | 5                 | 5    | Portaria de Nomeação da Equipe de Fiscalização, em que conste sua função |                    |  |
| Participação como Coordenador/Supervisor de fiscalização de uma equipe(desde que não cumulativo com item 3) em ações de fiscalização nos últimos cinco anos.<br><b>(3º critério de desempate)</b>       | Fiscalização  | Sim/Não        | 20                | 20   | Portaria de Nomeação da Equipe de Fiscalização, em que conste sua função |                    |  |



|  |  |              |         |    |    |  |
|--|--|--------------|---------|----|----|--|
|  | Atuação como membro em fiscalizações com duração superior a 30 dias, considerando todas as fases (planejamento execução e relatório) realizadas nos últimos cinco anos (desde que não cumulativo com o item 2).<br><b>(1º critério de desempate)</b> | Fiscalização | Sim/Não | 25 | 25 | Portaria de Nomeação da Equipe de Fiscalização, em que conste sua função |
|--|--|--------------|---------|----|----|--|

• No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

• Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos

## Atos da Secretaria-Geral de Administração

### Decisões

#### DECISÃO SEGESP

Decisão Segesp nº 43/2021/ASTEC  
 PROCESSO: Sei n. 006948/2020  
 INTERESSADO(A): FERNANDA RETT  
 ASSUNTO: REINCLUSÃO DE Auxílio Saúde Condicionado

Trata-se de requerimento (0298461) formalizada pela servidora Fernanda Rett, matrícula 990800, lotada no Gabinete do Conselheiro Edilson de Sousa Silva, por meio do qual solicita a reinclusão do pagamento de auxílio saúde condicionado.

Sobre o assunto, a Lei n. 1644/2006, de 29.6.2006, implementou, no âmbito desta Corte, o Programa de Assistência à Saúde dos servidores, dispendo, em seu artigo 1º, II o abaixo transcrito:

Art. 1º. Fica o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, autorizado a implementar o Programa de Assistência à Saúde dos seus servidores ativos, que será executado nas seguintes modalidades:

II – Auxílio Saúde Condicionado, que consiste em ressarcimento parcial dos gastos com Plano de Saúde adquirido diretamente pelo servidor, em importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio Saúde Direto.

Por sua vez, a Lei Complementar n. 591/2010, de 22.11.2010, acrescentou o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1644/2006, consignando que os Auxílios Saúde Direto e Condicionado teriam seus valores alterados por Resolução do Conselho Superior desta Corte, que também estabeleceria os agentes públicos beneficiados.

A Resolução nº 304/2019/TCE-RO, regulamenta, dentre outros benefícios, a concessão dos auxílios saúde direto e condicionado, estabelecendo em seu artigo 3º, e no caso de suspensão os parágrafos §2º e §3º:

Art. 3º O auxílio saúde condicionado, destinado a ressarcir parcialmente os gastos com plano de saúde, é devido a partir da data do requerimento, instruído com documento comprobatório de contratação e último comprovante de pagamento.

...

§2º O agente público que possuir plano de saúde não consignado em folha de pagamento deverá comprovar à Secretaria de Gestão de Pessoas, anualmente, até o último dia do mês de fevereiro, o pagamento do exercício anterior, sob pena de suspensão e posterior cessação do pagamento do benefício de saúde condicionado, bem como devolução dos valores recebidos e não comprovados.

§3º Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no §2º, o pagamento do benefício será suspenso no mês de março, podendo ser retomado no mês subsequente ao da efetiva comprovação, sem direito à percepção de valor retroativo relativo ao período suspenso.(grifei)

Importante registrar que a requerente já vinha recebendo o auxílio saúde condicionado desde 25.11.2020, conforme consta em seus registros financeiros no sistema de folha de pagamento.